



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



CONTRATO Nº 20210004

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA LICURGO PEIXOTO / Nº 126, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.564.711/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO TRINDADE SODRE LOPES, PRESIDENTE, portador do CPF nº 397.406.172-04, residente na AV LAURO SODRÉ, e de outro lado a firma FAMGUAMA EIR ELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.970.970/0001-00, estabelecida à EST SANTA RITA, ZONA RURAL, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LOEDSON NASCIMENTO DE SOUSA, residente na RAMAL SANTA RITA DE BARREIRA, KM 04, ZONA RURAL, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, portador do(a) CPF 700.428.612-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020-00004 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, COM INTUITO DE ATENDER AS FINALIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010113	AGENDA PERMANENTE COR PRETA 145MMX210MM, CAPA DURA, 96 FOLHAS	UNIDADE	5,00	33,000	165,00
010114	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2, COR PRETA, DIMENSÕES 5,9 X9,4CM	UNIDADE	5,00	9,500	47,50
010115	APONTADOR DE LÁPIS EM PLÁSTICO RETANGULAR, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1,00	30,000	30,00
010117	BORRACHA BICOLOR, TAMANHO MÍNIMO DE 5 CM, CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	1,00	30,000	30,00
010118	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO ARQUIVO MORTO, TIPO POLION DA, DIMENSÕES 360X250X130MM.	UNIDADE	50,00	6,500	325,00
010119	CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL) Caneta esferográfica na cor azul com corpo transparente hexagonal, ponta média de cobre de 1mm, com esfera de tungstênio, tampa ventilada e na cor da tinta, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	15,00	55,000	825,00
010120	CANETA ESFEROGRÁFICA (PRETA) Caneta esferográfica na cor preta com corpo transparente hexagonal, ponta média de cobre de 1mm, com esfera de tungstênio, tampa ventilada e na cor da tinta, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	15,00	55,000	825,00
010121	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE (LARANJA) Caneta marca texto fluorescente na cor laranja ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	2,00	31,000	62,00
010122	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE (VERDE) Caneta marca texto fluorescente na cor verde ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	2,00	31,000	62,00
010123	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE (ROSA) Caneta marca texto fluorescente na cor rosa ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	2,00	31,000	62,00
010124	CLIP Nº 2/0 (AÇO) Clips em arame de aço com acabamento niquelado, acabamento antiferrugem no 2/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	5,00	4,100	20,50
010125	CLIP Nº 3/0 (AÇO) Clips em arame de aço com acabamento niquelado, acabamento antiferrugem no 3/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	5,00	4,250	21,25
010126	CLIP Nº 8/0 (AÇO) Clips em arame de aço com acabamento niquelado, acabamento antiferrugem no 8/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	5,00	4,900	24,50

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



010127	COLA LIQUIDA BRANCA, NÃO TOXICA, COM 90 GRAMAS, SECA GEM RÁPIDA	UNIDADE	5,00	3,700	18,50
010128	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO, DIMENSÕES 40MMX50M	ROLO	3,00	7,400	22,20
010129	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO, DIMENSÕES 19MMX50M	UNIDADE	3,00	3,300	9,90
010130	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML, PARA ERRO MECANOGRÁFICOS E MANUAIS	UNIDADE	5,00	4,450	22,25
010132	ENVELOPE 24X34CM, COR BRANCA	UNIDADE	100,00	1,190	119,00
010133	ENVELOPE 30X40CM, COR BRANCA	UNIDADE	100,00	1,290	129,00
010134	ESTILETE (COM LÂMINA) (TIPO ESTREITO)	UNIDADE	2,00	3,150	6,30
010135	ESTILETE (COM LÂMINA) (TIPO LARGO)	UNIDADE	2,00	3,800	7,60
010136	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO, ANTIFERRUGEM, TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	5,00	5,000	25,00
010140	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO, ANTIFERRUGEM, TIPO PEGA MORCEGO COM PEGADOR	UNIDADE	5,00	7,000	35,00
010141	FITA AUTOADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÕES 48MMX45M.	ROLO	2,00	6,200	12,40
010142	GRAMPEADOR DE MESA, MÉDIO, ESTRUTURA METÁLICA, CAP. 30 FOLHAS (26/6)	UNIDADE	3,00	29,000	87,00
010143	GRAMPEADOR DE MESA, PEQUENO, ESTRUTURA METÁLICA, CAP. 20 FOLHAS (26/6)	UNIDADE	5,00	20,000	100,00
010144	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA, CAP. 200 FOLHAS	UNIDADE	3,00	53,000	159,00
010145	Compatibilidade: 23/6;23/10;23/13;23/17 e 23/24. GRAMPO GALVANIZADO DOURADO, PARA GRAMPEADOR TIPO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	10,00	8,400	84,00
010146	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA	1,00	40,000	40,00
010147	LIVRO (ATAS) Livro de atas, folhas numeradas com 100 folhas, gramatura 75gr/mý, 297x210mm, capa dura, na cor preta.	UNIDADE	2,00	23,000	46,00
010148	LIVRO (PROTOCOLO)	UNIDADE	5,00	22,000	110,00
010149	PAPEL A4 Papel A4, dimensões 210mmx297mm, 75g/mý, Resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas.	CAIXA	20,00	300,000	6.000,00
010150	PAPEL OFICIO Papel Ofício, dimensões 216mmx330mm, 75g/mý, Resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas.	CAIXA	10,00	350,000	3.500,00
010151	PAPEL A4 (VERGE) Papel A4 vergê diamante, cor branco, dimensões 210mmx297mm, pacote com 50 folhas.	PACOTE	10,00	27,000	270,00
010152	PASTA DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, 3C M DE ESPESSURA, COM ELÁSTICO	UNIDADE	30,00	6,100	183,00
010153	PASTA DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, 4C M DE ESPESSURA.	UNIDADE	20,00	6,500	130,00
010154	PASTA AZ, LOMBO LARGO 80MM, DIMENSÕES 280X350MM, COM ALAVANCA, COM DUAS ARGOLAS.	UNIDADE	20,00	18,000	360,00
010155	PASTA OFÍCIO, PLASTIFICADA, COM FERRAGEM (GRAMPO TRI LHO).	UNIDADE	20,00	4,900	98,00
010156	PASTA DE PAPELÃO SIMPLES, COM ELÁSTICO, PARA DOCUMEN TOS.	UNIDADE	20,00	3,800	76,00
010157	PASTA SUSPensa (COMPLETA) Pasta suspensa completa, confeccionada em papel 330g/m2, com grampo trilho, medindo aproximadamente 360x240mm, suporte metálico com ponteira em plástico reforçado, visor plástico transparente e etiqueta para identificação.	UNIDADE	30,00	4,000	120,00
010158	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, MATERIAL AÇO, C/ CAPA C. DE PERFURAÇÃO 50 FOLHAS	UNIDADE	1,00	19,800	19,80
010159	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, MATERIAL AÇO, C/ CAPA C. DE PERFURAÇÃO 150 FOLHAS	UNIDADE	1,00	26,000	26,00
010160	PINCEL ATÔMICO (AZUL) Pincel atômico, cor azul, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8.0mm, caixa com 12 Unidades.	CAIXA	1,00	67,500	67,50
010161	PINCEL ATÔMICO (PRETO) Pincel atômico, cor azul, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8.0mm, caixa com 12 Unidades.	CAIXA	1,00	67,500	67,50
010162	REABASTECEDOR PARA CARIMBO, COR AZUL, 40ML, CAIXA CO M 12 UNIDADES	CAIXA	1,00	54,000	54,00
010163	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, 40ML, C AIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1,00	54,000	54,00
010165	RÉGUA DE 30 CM, MAT. ACRÍLICO CRISTAL,NÃO FLEXÍVEL,C OM GRADUAÇÃO POL/CM PRECISA	UNIDADE	2,00	3,190	6,38
010166	RÉGUA DE 50 CM,MAT. ACRÍLICO CRISTAL,NÃO FLEXÍVEL,CO M GRADUAÇÃO POL/CM PRECISA	UNIDADE	2,00	3,950	7,90
010167	TESOURA MULTIUSO, TAMANHO GRANDE, COM PONTA E COM CA BO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
010168	TESOURA MULTIUSO, TAMANHO PEQUENA, COM PONTA E COM C ABO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	1,00	24,000	24,00
010169	MAQUINA CALCULADORA Maquina Calculadora. Tamanho Grande; Fonte de Recarga: Pilha Mínimo 12 dígitos.	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
010170	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL (HP 662) (PRETO) Cartucho de Tinta Original. Marca: HP Modelo: 662 Cor: Preto Conteúdo (ml): 2 ml.	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
010171	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL (HP 662) (COLORIDO)	UNIDADE	1,00	180,000	180,00

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



	Cartucho de Tinta Original. Marca: HP Modelo: 662 Cor: Colorido Conteúdo (ml): 2 ml				
010172	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL (HP 85A) (PRETO) Cartucho de Toner Original. Marca: HP Modelo: 85A Linha: LaserJet Cor: Preto Rendimento aproximado: 1.600 paginas Impressora Compatível: HP LaserJet Pro P1102w	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
010173	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL (HP 35A) (PRETO) Cartucho de Toner Original. Marca: HP Modelo: 35A Cor: Preto Rendimento aproximado: 1.500 paginas Impressora Compatível: HP P1005	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
010174	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL (SAMSUNG) (PRETO) Cartucho de Toner Original. Marca: Samsung Cor: Preto Rendimento aproximado: 1.500 paginas Impressora Compatível: Samsung ML 1665	UNIDADE	5,00	195,000	975,00
010175	CD-R CD-R Tipo do CD: Gravável Velocidade: 52x Capacidade de Armazenamento: 700 MB Tempo de Reprodução: 80 Minutos Quantidade: 50 Unidades	CAIXA	1,00	115,000	115,00
010176	CD-RW CD-RW Tipo do CD: Gravável e Regravável Velocidade: 12x Capacidade de Armazenamento: 700 MB Tempo de Reprodução: 80 Minutos Quantidade: 50 Unidades	CAIXA	1,00	300,000	300,00
010177	PEN DRIVE Pen Drive Capacidade de Armazenamento: 8 GB Velocidade de Transferência de Dados: 15 MB/s Conexão: USB 2.0	UNIDADE	5,00	53,000	265,00
010178	MOUSE OPTICO (PS2) MOUSE OPTICO (PS2) Tipo do Mouse: com fio Sensor: Óptico Conectividade: PS2 Cor: preto Resolução: 800 dpi Botões: 03 Scroll Rolagem multidirecional	UNIDADE	1,00	17,000	17,00
010179	MOUSE OPTICO (USB) MOUSE OPTICO (USB) Especificações Mínimas: Tipo do Mouse: com fio Sensor: Óptico Conectividade: USB Cor: Preto Resolução: 800 dpi Botões: 03 Scroll Rolagem multidirecional	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
010180	TECLADO (PS2) Especificação: Conexões: PS2. Padrão: ABNT2. Total de teclas: 111 teclas Cor: Preto	UNIDADE	2,00	52,000	104,00

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Comprimento do cabo:
1,5 metros.

030414	PEN DRIVE 32GB Pen Drive Capacidade de Armazenamento: 32 GB	UNIDADE	1,00	63,000	63,00
VALOR GLOBAL R\$					17.670,98

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 17.670,98 (dezessete mil, seiscentos e setenta reais e noventa e oito centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2020-00004 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-00004, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Março de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020-00004.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 2311.010310003.2.138 Operacionalização da Atividade da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 14.711,98, Exercício 2021 Atividade 2311.010310003.2.138 Operacionalização da Atividade da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.216,00, Exercício 2021 Atividade 2311.010310003.2.138 Operacionalização da Atividade da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 743,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020 -00004, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). RAIMUNDO TRINDADE SODRE LOPES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 04 de Janeiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ(MF) 05.564.711/0001-02
CONTRATANTE

FAMGUAMA EIRELI
CNPJ 29.970.970/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____